



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 032/2014 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

GUARIBA, 19 de maio de 2.014.

Senhores Vereadores,

Senhora Presidente.



Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que: "Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento efetivo, que especifica, junto ao Quadro de Servidores Efetivos (QSE) da Prefeitura Municipal de Guariba, de que trata a Lei nº 2.026, de 14/01/2005, com as modificações dadas pela Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, e dá outras providências", para que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do artigo 43, respeitadas as restrições do seu § 3º, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Dentro do contexto contemporâneo da Administração municipal, algumas demandas por determinados serviços públicos crescem de maneira surpreendente, como no caso da Escola de Dança instalada no Ginásio de Esportes do Centro de Lazer do Trabalhador "Vereador Eduardo Atique", que de uns meses até esta data passou a contar com uma quantidade bastante numerosa de alunos do curso de balé, principalmente, crianças e adolescentes, ao que tudo indica, com aparente potencial de aumento, cada vez maior, de famílias interessadas na inscrição de seus filhos.

Diante deste cenário administrativo, surge a necessidade urgente de criar um emprego público de Instrutor de Dança, junto ao Setor de Cultura da Prefeitura de Guariba, para contribuir com o acesso de alunos interessados nas aulas práticas de dança clássica (balé), dança contemporânea, dança popular e dança de salão, levando-os a uma diversidade cultural e artística, através dos serviços públicos municipais.

Com a criação de um emprego de provimento efetivo de Instrutor de Dança, mediante prévia aprovação em concurso público, esta Administrativa vai dispor de um profissional dotado da necessária aptidão artística para ensinar os alunos a dançar os diferentes ritmos musicais, dentre os quais o balé clássico, para o qual, atualmente, há bastante clientela interessada no aprendizado prático.

O mesmo projeto de lei complementar, que ora submeto ao elevado exame de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, pretende, também, a criação de cinco postos de trabalho, mediante emprego de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, tendo em vista que a ideia desta Administração municipal é substituir os atuais Atendentes de Consultório Odontológico, que não mais serão preenchidos quando ficarem vagos, para que ocorra sua extinção do Quadro Geral de Pessoal, conforme determina o Anexo III, da Lei municipal nº 2.026, de 14 de janeiro de 2005.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Esse processo administrativo, devidamente regulado por lei, tem como objetivo melhorar as condições técnicas do servidor público que assiste ao Cirurgião Dentista no seu trabalho junto ao Gabinete Dentário, com mudanças nos requisitos de investidura, como as da exigência de escolaridade de nível médio, com cursos de capacitação, enquanto que para o atual emprego efetivo de Atendente de Consultório Odontológico, basta contar com a formação escolar de ensino fundamental.

Oportuno destacar que os atuais servidores municipais ocupantes dos empregos efetivos de Atendente de Consultório Odontológico terão os seus direitos adquiridos preservados na sua totalidade, extinguindo-se os respectivos postos de trabalho somente quando ficarem vagos, na forma prevista em lei ou regulamento.

Quanto aos novos empregos efetivos de Auxiliar de Saúde Bucal, suas respectivas atribuições funcionais terão natureza mais técnica e adequada para atender os pacientes no Centro de Especialidades Odontológicas do Município, auxiliando, diretamente, nas intervenções clínicas, tais como nas tarefas relacionadas ao sugador de saliva, manipulação de material provisório e definitivo na restauração dentária, preparação de material anestésico, de sutura, polimento, troca de brocas etc.

Expostas de maneira objetiva e sucinta as razões que fundamentam a iniciativa do presente projeto de lei complementar, espero de Vossa Excelência e de seus nobres pares o pleno acolhimento da matéria, para efeito de sua aprovação, com a máxima urgência possível, tendo em vista a necessidade de disponibilizar um emprego efetivo de Instrutor de Dança para a clientela cada vez maior de balé clássico, e também atender os interessados em outros ritmos musicais, assim como criar cinco postos de trabalho de Auxiliar de Saúde Bucal, que vão substituir os Atendentes de Consultório Odontológico, com previsão legal de extinção do Quadro Geral de Pessoal, tão logo entrem em vacância.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a senhora Vereadora, Márcia Regina Scalon Alves,
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE ESPECIFICA, JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS (QSE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, DE QUE TRATA A LEI Nº 2.026, DE 14/01/2005, COM AS MODIFICAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679, DE 28/03/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Herminio de Laurentiz Neto, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia _____ de 2.014, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Servidores Efetivos (QSE) da Prefeitura Municipal de Guariba, de que trata a Lei nº 2.026, de 14/01/2005, com as modificações dadas pela Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, os empregos públicos de provimento efetivo de:

I – 1 (um) de Instrutor de Dança, junto ao Setor de Cultura, no Departamento de Cultura, Esporte e Lazer – padrão de referência salarial: 6, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, requisito de escolaridade de ensino médio completo e prova de aptidão artística e conhecimento técnico para ministrar cursos práticos de danças: clássica (balé), contemporânea, popular e de salão, contendo as seguintes atribuições sumárias:

a) participar de todas as atividades da Escola de Dança instalada no Ginásio de Esportes do Centro do Trabalhador “Vereador Eduardo Atique”, com o objetivo de formar bailarinos e dançarinos nos seguimentos da dança clássica (balé), dança contemporânea, dança popular e dança de salão;

b) liderar e orientar, técnica e artisticamente, para ajudar e apoiar os alunos nos gerenciamentos dos seus aprendizados, a fim de que possam maximizar seus potenciais, desenvolver suas habilidades, melhorar seus desempenhos e dar condições para que possam se tornar as pessoas que desejam ser;

c) zelar pela disciplina e pelas relações interpessoais agindo com ética profissional dentro e fora do recinto de aula de dança, assim como trabalhar de forma articulada à coordenação do curso e à direção da Escola de Dança;

d) exercer outras atividades correlatas, como apoio às apresentações, seminários, “workshops” e suporte eventual nas atividades dos alunos, bem como as que forem determinadas pelo superior hierárquico imediato.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

II - 5 (cinco) de Auxiliar de Saúde Bucal, junto ao Setor de Especialidades Odontológicas, no Departamento de Administração da Saúde – padrão de referência salarial: 3, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, requisito de escolaridade de ensino médio completo e prova de formação ou capacitação técnica, contendo as seguintes atribuições sumárias:

- a) fazer o atendimento inicial da clientela, organizando o ambiente de trabalho, recepcionando as pessoas no consultório dentário, identificando-as, prestando informações e encaminhando-as ao cirurgião dentista, com vistas à agilização dos serviços, e preenchendo os dados necessários na ficha clínica após o exame do paciente;
- b) organizar e executar atividades de higiene bucal, assim como auxiliar e instrumentar os profissionais de odontologia nas intervenções clínicas, tais como nas tarefas relacionadas ao sugador de saliva, manipulação de material provisório e definitivo na restauração dentária, preparação de material anestésico, de sutura, polimento, troca de brocas etc.;
- c) manipular o material e o instrumental de uso odontológico, bem como seccionar moldeiras e preparar modelos em gesso, assim como executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- d) exercer outras atividades correlatas, que forem determinadas pelo superior hierárquico imediato, o Cirurgião Dentista.

Art. 2º. Fica dispensado o acompanhamento da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, com fundamento no § 1º, do artigo 7º, da Lei nº 2.717, de 27/09/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 -, combinado com o § 3º, do artigo 16, da Lei federal nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, tendo em vista que o aumento da despesa de pessoal e reflexos, em decorrência dos efeitos financeiros desta lei complementar, é considerado de reduzido valor, por não ultrapassar a meio por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 3º. As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 19 de maio de 2014.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal